



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS  
CONTRATO Nº 042/ 2021**

Pelo presente instrumento, firmado, de um lado, por **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de associação sem fins econômicos, cadastrada no CNPJ sob nº 44.932.846/0001-35, com sede à Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9/42, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. MOISES SEBASTIÃO DA SILVA brasileiro, portador do RG nº 11204402 SSP/SP e do CPF nº 847.254.278-53 e o Senhor o BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS, maior, brasileiro, 1º Tesoureiro, inscrito no CPF sob o n.º 324.490.558-78 neste ato denominada CONTRATANTE e do outro, por **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS EXATO S/C LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 04.580.020/0001-30, com sede na Rua: Antônio Venâncio Lopes, Nº 5-32, Centro – Presidente Epitácio – SP – CEP; 19470-000, neste ato representado pelo seu Diretor Dra. MARIA DE FATIMA ANDRINO brasileira, em união estável, portador do CPF: 039.161.068-64 e JOSÉ EDMUR ARDIVINO, brasileiro, em união estável, comerciante, portador do CPF: 017.665.268-02, doravante chamados CONTRATADO. Têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, que se regerá pelas condições estipuladas nas cláusulas abaixo descritas.

**Cláusula 1ª - Objeto**

Por meio deste instrumento particular, o CONTRATADO obriga-se a prestar à CONTRA-TANTE serviços laboratoriais consistentes na realização, análise e envio de resultados exames laboratoriais periódicos dos empregados e colaboradores desta última.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços do caput e os descritos na cláusula 3ª serão prestados nas dependências, instalações e com o pessoal do CONTRATADO, onde serão coletadas as amostras necessárias e realizados os exames, remetendo, após, os respectivos resultados à CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE agendará previamente com o CONTRATADO os exames periódicos, com requisição preenchida e assinada pelo Médico do Trabalho contratado pelo Hospital, orientando seus empregados e colaboradores quanto à data e local para comparecimento e coleta dos exames junto ao segundo.

**Cláusula 2ª - Atendimento**

Os beneficiários da CONTRATANTE serão atendidos mediante apresentação de carteira de identificação do paciente expedida pela mesma, juntamente com o documento pessoal, ao CONTRATADO.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATADO deverá prestar assistência necessária em suas instalações para realização de exames periódicos.

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547  
e-mail: [santacasape@uol.com.br](mailto:santacasape@uol.com.br); [santacasape.provedoria@hotmail.com](mailto:santacasape.provedoria@hotmail.com)  
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

**Cláusula 3ª - Serviços**

O presente instrumento particular prescreve como serviços ajustados neste documento o atendimento laboratorial da **CONTRATANTE**, o fornecimento de:

**HEMOGRAMA COMPLETO  
PARASITOLÓGICO DE FEZES  
URINA  
COPROCULTURA DE FEZES**

**Cláusula 4ª - Atendimento laboratorial**

Os serviços e atendimentos laboratoriais realizados deverão ser prescritos por médico assistente do quadro do estabelecimento **CONTRATADO**, e essa remuneração serão cobradas da seguinte forma:

**HEMOGRAMA COMPLETO R\$ 7,20  
PARASITOLÓGICO DE FEZES R\$ 4,80  
URINA R\$ 5,00  
COPROCULTURA DE FEZES R\$ 15,60**

**Cláusula 5ª - Contas**

Constitui obrigação do **CONTRATADO** remeter à **CONTRATANTE** os comprovantes individualizados, identificados nominalmente na fatura, comprovando a realização dos exames.

**Cláusula 6ª - Autorização**

O **CONTRATANTE** está expressamente autorizado pelo **CONTRATADO** a examinar suas instalações, pessoal e equipamentos, verificar os fornecimentos declarados e a realização de serviços técnicos prestados, bem como formular questionamentos adicionais relativos aos serviços ora assumidos.

**Cláusula 7ª - Vigência e rescisão**

O presente contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, sendo que qualquer das partes pode renunciar o presente por meio de notificação que anteceda no mínimo nº 30 (trinta dias) dias. Tal rescisão não quita débitos ainda não saldados.

Parágrafo único: Também importa na imediata rescisão de pleno direito a inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação aqui estabelecida, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 8ª - Disposições gerais**

Este instrumento particular não estabelece nenhum vínculo empregatício ou responsabilidade ao **CONTRATANTE** em relação ao pessoal do **CONTRATADO**. Desta forma, todos os encargos trabalhistas correm por conta exclusiva do **CONTRATADO**, assim como encargos sociais, tributários e previdenciários.



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959**

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

**Cláusula 9ª - Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Presidente Epitácio/SP para dirimir as dúvidas originárias deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com os termos deste contrato, firmam em duas vias, de igual teor e forma, diante de duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

**Cláusula 10ª – Pagamento**

Os pagamentos serão realizados no 5º dia últimos após os atendimentos e entrega de Nota Fiscal da Contratada.

Presidente Epitácio/SP, 12 de julho de 2021.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
CONTRATANTE**

**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS EXATO S/C LTDA  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Graciela R. Porcel G.

Nome: Graciela Raimundo Porcel Gonçalves

RG: 41759660-1

CPF: 316.674.01807.

Luiz Roberto de S. B.

Nome: Luiz Roberto de S. B.

RG: 42.223.211-8

CPF: 370.674.998-01